

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATOS DE TERMOS**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa MASGOVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ 01.859.823/0001-30.  
**OBJETO:** Referente à prestação de serviço de fornecimento de lanche (kit lanche) e lanche noturno para as Unidades Prisionais do Grande Rio e Isoladas.  
**VALOR:** R\$ 2.394.409,85 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
**PERÍODO:** Janeiro/2018.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2018.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E-21/108/26/2018.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ 73.416.083/0001-78.  
**OBJETO:** Referente à prestação de serviço de fornecimento de refeições completas (almoço e jantar) para a Unidade Prisional Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho (SEAP/BM).  
**VALOR:** R\$ 410.201,16 (quatrocentos e dez mil duzentos e um reais e dezesseis centavos).  
**PERÍODO:** Abril/2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2018.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E-21/108/6/2018.**

Id: 2097940

**Secretaria de Estado de Saúde**
**SUBSECRETARIA GERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL**  
**GERÊNCIA DE REGISTRO E ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO**  
**AVISO**

**O COORDENADOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL** convoca os citados abaixo a comparecerem na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9 às 17:00 horas no prazo de 7 (sete) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Dívida Ativa.

**ABEL CAMPISTA**, matr. nº 4917432-9, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/1536/2013.

**ALAN BOM CONSTANCIO**, matr. nº 4916081-5, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/4445/2013.

**ALESSANDRA MARCIA DA FONSECA MARTINS**, matr. nº 4909838-7, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/5982/2013.

**CINTIA ROCHA DOS SANTOS**, matr. nº 3027576-2, Rescisão Contratual da SES nº E-08/606184/2012.

**CARINE DA SILVA FERNANDES DE MATTOS**, matr. nº 3022182-4, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/6237/2013.

**DANIELLE BRANDÃO DOS SANTOS FONSECA CORREA**, matr. nº 3021145-2, Rescisão Contratual da SES nº E-08/604165/2012.

**ERICA SANCHES DE CARVALHO**, matr. nº 3021423-3, Rescisão Contratual da SES nº E-08/605037/2012.

**ELEN SILVA FERREIRA**, matr. nº 4916376-9, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/6615/2013.

**JOSE LUIZ PIRES JUNIOR**, matr. nº 4907347-7, Rescisão Contratual da SES nº E-08/606191/2012.

**LETICIA DA SILVA**, matr. nº 3021664-2, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/9027/2013

**KARLA SPINOZA COELHO MOTA**, matr. nº 4918107-6, Rescisão Contratual seletivo da SES nº E-08/003/675/2013

**MICHELE MACEDO CORREA**, matr. nº 4910068-8, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/3979/2013

**MONICA ALESSANDRA CERQUEIRA GOMES**, matr. nº 3020586-8, Rescisão Contratual da SES nº E-08/606106/2012.

**MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA**, matr. nº 3024553-4, Rescisão Contratual da SES nº E-08/003/6522/2013

**PRISCILA DA SILVA AGUIAR**, matr. nº 3021364-9, Rescisão Contratual da SES nº E-08/606335/2012

**SEBASTIAO AFONSO ROSA DE ALBUQUERQUE**, matr. nº 4915191-3, Rescisão Contratual da SES nº E-08/601979/2012

**TELMA APARECIDA SILVA**, matr. nº 4915459-4, Rescisão Contratual da SES nº E-08/608091/2011.

**VIVIANE GONÇALVES SILVA**, matr. nº 4913012-3, Rescisão Contratual da SES nº E-08/605965/2012

Id: 2097718

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO**

INFORMAMOS A SEGUINTE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO N° E-08/007/2258/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

Onde se lê no anexo 01 (projeto Básico) no item 7.1  
a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Projeto Básico, para o lote que a empresa licitante for concorrer em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde.

Leia-se no anexo 01 (projeto Básico) no item 7.1  
a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Projeto Básico, para o lote que a empresa licitante for concorrer em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde.

Onde se lê e no Edital no item 13.5.1.1.  
A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Projeto Básico, para o lote que a empresa licitante for concorrer em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde.

Leia-se no Edital no item 13.5.1.1.  
A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Projeto Básico, para o lote que a empresa licitante for concorrer em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde.

Onde se lê no anexo 01 (projeto Básico):  
14 - ANEXOS

Leia-se no anexo 01 (projeto Básico):

**15 - ANEXOS**

Inserido no Anexo 01 (projeto Básico) o item 14 com a seguinte redação:

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO  
Os serviços objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados em parte ou no todo.

Onde se lê no anexo 12 (Minuta de Contrato):  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**  
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;  
II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

Leia-se no anexo 12 (Minuta de Contrato):  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**  
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, tendo em vista que será vedada a subcontratação, conforme previsão do Projeto Básico.

No edital será incluso no subitem 13.4.1, letra C) com a seguinte redação:

C.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

No item 5.2 do Edital Onde se lê:  
O preço máximo admitido pela Administração, através de estimativa de mercado (quadro do item 2.2.), para o lote I é de R\$ 1.213.601,64 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos ) para o lote II é de R\$ 477.533,10 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) e para o Lote III é de R\$ 1.909.745,74 (Um milhão, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e quatro centavos) perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 3.600.880,49 (três milhões, seiscentos mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

No item 5.2 do Edital Leia-se:  
O preço máximo admitido pela Administração, através de estimativa de mercado (quadro do item 2.2.), para o lote I é de R\$ 903.241,85 (novecentos e três mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o lote II é de R\$ 799.551,49 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) e para o Lote III é de R\$ 1.850.129,05 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e cento e vinte e nove reais e cinco centavos) perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 3.552.922,39 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).  
\*Replicado por incorreção no original, publicado no D.O de 04.04.2018.

Id: 2098064

**Secretaria de Estado de Educação**
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**  
**DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**  
**COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**
**EDITAIS**

**O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no ENEM - Exame Nacional de Ensino Médio.

2º SEMESTRE - ANO: 2013  
01-Danielle Pinheiro Ansel Sérgio  
02-Graciele da Silva da Cruz  
03-Marcos Cesar da Cruz  
2º SEMESTRE - ANO: 2014  
01-Henrique de Melo Silva Viana  
02-Luis Octavio da Luz Travasso  
03-Hyzalker Lucas Correia do Amaral  
2º SEMESTRE - ANO: 2015  
01-Jaqueline Pereira da Costa  
2º SEMESTRE - ANO: 2016  
01-Arlene Souza do Nascimento  
02-Daniel Prata Cardoso  
03-Pedro Paulo Marques de Souza Miranda  
04-Tayná Grillo Baptista da Silva

**O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública o nome do candidato que foi aprovado no de Ensino Médio, ENCCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.  
2º SEMESTRE - ANO: 2017  
01-Bruno Neves de Abreu

Id: 2098118

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**  
**DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**  
**COORDENAÇÃO DE ESCOLAS EXTINTAS**
**EDITAIS**

**O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna pública os nomes dos alunos concluintes.

**1- COLÉGIO TÉCNICO EXCELSIOR - Rio de Janeiro**  
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
Débora Guimarães Martins- 2014

**2- COLÉGIO INTEGRAÇÃO - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Roberta Cassimira dos Santos- 2000

**3- COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MANOEL - Rio de Janeiro**  
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Lucas Pereira de Araujo- 2011

**4- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS MAUL - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO  
Kayla Cristine Araujo da Silva- 2005  
Alberto Queiroz dos Santos- 2005  
Joel Silva de Oliveira- 2007  
Julio Marcos Ramos Ceccopieri- 2007  
Joana Jaqueline Silva do Nascimento- 2007  
Cristiana Gomes Matos- 2008  
Solange Silvia do Nascimento Viana- 2008  
Bruno Fernando Ramalho Santos Martins- 2008  
Claudia Viana de Sousa de Moraes- 2009  
Ednea Duarte do Nascimento- 2009

Ana Paula Santos da Silva- 2010  
Everton Fernandes Dias- 2010  
Jacqueline de Santana Passos- 2010  
Livia Rodrigues Antunes- 2010  
Victor Marchiori Vianna- 2010  
Jose Otavio Costa de Almeida- 2011  
Rafael Alegre Ribeiro Farias da Costa- 2011  
Amanda Silva Teles Xavier- 2012  
Fernando Henrique da Silva- 2012  
Luiz Augusto Prado Silva- 2012  
Viviane Ferreira dos Santos- 2012  
William Pessanha Braga- 2012

**5- COLÉGIO ESTADUAL CELESTINO DA SILVA - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO  
Margareth Rodrigues da Silva- 1996

**6- E.E.E.S. GEORGE SUMNER - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Marilene Menezes Cantão Barros- 1984

**7- E.E.E.S. ARAUJO PORTO ALEGRE - Rio de Janeiro**  
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Marcela Cassiano dos Santos- 2003

**8- E.E.E.S. MARILIA DO DIRCEU - Rio de Janeiro**  
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Fabiano Goulart da Silva- 2005

**9- COLÉGIO GUANABARENSE - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Viviane Simões Aurenção- 2001  
Jose Tadeu Gonçalves Filho- 2004  
Iara de Moraes Lima- 2009

**10- INSTITUTO TÉCNICO PEIXOTO - Rio de Janeiro**  
2º GRAU  
Abraão de Almeida Soares- 1981

**11- E.E.E.S. PANAMÁ - Rio de Janeiro**  
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Artur Costa e Silva Junior- 2009

**12- COLÉGIO BAHIENSE - Rio de Janeiro**  
2º GRAU  
Vanessa de Aguiar Pereira- 1997

**O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna pública os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados.

**1- E.E.E.S. MARILIA DO DIRCEU - Rio de Janeiro**  
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Adenise Esteves Janeiro- 1986

**2- COLÉGIO GUANABARENSE - Rio de Janeiro**  
II FASE DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Igor Bonfim da Silva- 2008  
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO  
André Lucas Soares dos Santos- 2015

**3- COLÉGIO RESULTANTE - Rio de Janeiro**  
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Luá Regis Barboza das Chagas- 2008

**4- EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO - Duque de Caxias**  
8ª SERIE DO 1º GRAU  
Lucia da Silva Araujo- 1975

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 28.12.2016  
PÁGINA 44 - 2ª COLUNA

**EDITAL**

17- COLÉGIO PROFESSOR CASANOVA - Rio de Janeiro  
Onde se lê: CURSO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE  
Teresa Cristina da Silva- 1990  
Leia-se: 2º GRAU - AUXILIAR DE CONTABILIDADE  
Teresa Cristina da Silva- 1990

D.O. DE 09.05.2017  
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

**EDITAL**

24- CENTRO CULTURAL ABRAHAM LINCOLN - Mesquita  
Onde se lê: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Christiane Salles Rocha- 1999  
Leia-se: 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Christiane Salles Rocha- 1999

Id: 2097925

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR**  
**SERRANA II**
**COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CARDOSO DE MORAES**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 30/04/2015  
PÁGINA 30- 2ª COLUNA

**EDITAL**

CURSO: ENSINO MÉDIO  
MODALIDADE: REGULAR  
TURMA:3001 - ANO:2014  
Onde se lê : 09-Jackson Felix Ferreira  
Leia-se : 09-Jaimerson Felix Ferreira

Id: 2097969

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR**  
**METROPOLITANA I**
**EDITAL**

**O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 167 - JARDIM PARAÍSO**, sito na rua Ingá s/nº, Jardim Guandu, Nova Iguaçu, Censo Escolar nº 33058199, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 25.623/99, D.O. de 05.10.1999, no ANO LETIVO DE 2012, Turma 3001: Rodrigo da Conceição Conti da Silva; no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3001: Caroline Pereira da Costa, Matrícula 201000400153818; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3001: Denis de Castro Lucas, Matrícula 200905490043211; Gerlaine Lucy Simas da Silva, Matrícula 201005820163345; Laiara Tamires Carvalho da Silveira, Matrícula 201312330434255; do ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC 3767 de 18.12.2007 no ANO LETIVO DE 2008/1º SEMESTRE, Turma JA-3003: Gláucia Morais dos Santos, Matrícula 263630360; no ANO LETIVO DE 2009/1º SEMESTRE, Turma JA-3003: Alessandra da Silveira Brasil, Matrícula 200912330182585; Bianca Queiroz de Aguiar, Matrícula 223046087; no ANO LETIVO DE 2010/1º SEMESTRE, Turma JA-3003: Dayana Muscy Luedy, Matrícula 200912330174132; no ANO LETIVO DE 2011/1º SEMESTRE, Turma JA-3001: Wellington Candido de Paiva, Matrícula 201012330142964; Turma JA-3003: Júliomar César dos Santos Farias, Matrícula 201012330135402; no ANO LETIVO DE 2013/1º SEMESTRE, Turma JA-3002: Felipe Fernandes Ferreira, Matrícula 200900400141803; Luana Pequeno de Aquino, Matrícula 200912330241697; no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE, Turma JA-3002: Alessandra Vasconcelos Gonçalves, Matrícula 201212330399781; Turma JA-3003: Thairara Silva de Souza, Matrícula 200958180120600; no ANO LETIVO DE 2015/1º SEMESTRE, Turma NEJA-IV02: Alexandre Donovan Alves Casais, Matrícula 201312330434761; no ANO LETIVO DE 2015/2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Sonia Regina Dias, Matrícula 201212330382210; Zirlaine Lima Pereira, Matrícula 201099990225694; no ANO LETIVO DE 2015/2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV03: Cintia dos Santos Siqueira,